



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 95

CANCELA DOTAÇÕES E ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta e eu sancio-
no a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplemen-
tar na importância de Cr\$600,00 (seiscentos cruzeiros novos)
na dotação 3111.61 vencimentos do orçamento vigente.

Artigo 2º - Fica cancelado a importância de Cr\$600,00 (seiscentos cruzei-
ros na dotação 4140.61 móveis e utensílios que servirá de re-
curso para cobertura da despesa a que se refere o artigo an-
terior.

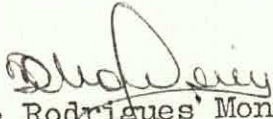
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em
vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e exe-
cção desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteira-
mente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 5 de dezembro de 1967.

José de Araújo Campos
Prefeito Municipal

OBS.: Confere c/ Original registrado no lv. 09, fls.188/189.
Ibertioga, 21 de fevereiro de 1989


Darlene Rodrigues Monteiro
Secretária